

RESOLUÇÃO CFP N° 004/2000
DE 25 DE NOVEMBRO DE 2000

**Dispõe sobre os valores de diárias
e ajuda de custo a serem pagas
pelo Conselho Federal de
Psicologia**

O CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 79 e 80 da Consolidação das Resoluções do CFP (Resolução CFP 016/98);

CONSIDERANDO as diretrizes contidas no Manual de Procedimentos Administrativos Financeiros e Contábeis (Resolução CFP N° 022/98);

CONSIDERANDO os atuais preços referentes a alimentação e transporte urbano;

CONSIDERANDO a decisão deste Plenário em sessão realizada no dia 25 de novembro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Entende-se como diária, o valor destinado ao ressarcimento de despesas com alimentação e transporte urbano, devido a conselheiro, convidado, empregado ou prestador de serviço, do Conselho Federal de Psicologia, quando se deslocar para outro município, a serviço ou no interesse do Conselho.

Parágrafo único - As despesas referentes ao deslocamento para o outro município, bem como a hospedagem, serão providas pelo Conselho Federal de Psicologia.

Art. 2º - Entende-se como ajuda de custo, o valor destinado ao ressarcimento de despesas com transporte urbano e, eventualmente, alimentação, devido a Conselheiro ou convidado do Conselho Federal de Psicologia, quando participarem de reunião ou evento de interesse do Conselho, no mesmo município de sua residência.

Art. 3º - O valor das diárias a serem pagas pelo CFP, será determinado pela localidade onde se realizará o trabalho e pela categoria do beneficiado.

§ 1º - Os valores de que trata o caput deste artigo serão atribuídos de acordo com a classificação que se apresenta no Anexo I da presente Resolução, para ressarcir despesas de:

I - Conselheiros e convidados, pela participação em evento fora do País, computadas pela soma dos dias e fração de efetiva participação e deslocamentos, conforme Padrão I;

II - Conselheiros e convidados, pela participação em evento com duração de apenas um dia e/ou fração, com deslocamento para outro município dentro do País, conforme Padrão II;

III - Conselheiros e convidados, pela participação em evento com duração de 2 ou mais dias, com deslocamento para outro município dentro do país, computados por dia e fração de efetiva participação, conforme Padrão III;

IV - Empregados ou prestadores de serviço, quando em viagem para outros municípios, computados os dias e frações de trabalho, incluindo os deslocamentos, conforme Padrão IV;

§ 2º - As frações a que se refere o parágrafo anterior serão consideradas como meia diária.

§ 3º - Os deslocamentos referidos nos incisos I e IV, independem do meio de transporte utilizado e serão calculados de acordo com o seguinte critério:

I - Quando da ida, se o deslocamento ocorrer no turno da manhã o beneficiado fará jus a 1 (uma) diária e, se ocorrer no turno da tarde e noite, a meia diária;

II - Quando do retorno, se o deslocamento ocorrer no turno da noite o beneficiado fará jus a 1 (uma) diária e, se ocorrer no turno da manhã e tarde, a meia diária;

Art. 4º - A ajuda de custo referida no Art. 2º será paga, na forma que se apresenta no Anexo I da presente Resolução, nas modalidades seguintes:

I - pela participação em evento com duração mínima de dois turnos por dia, conforme Padrão A;

II - pela participação em evento com duração de um turno, conforme Padrão B;

Art. 5º - O beneficiado, conselheiro, convidado, empregado ou prestador de serviço, poderá optar pelo ressarcimento das despesas, referidas nos artigos 1º e 2º desta

resolução, mediante a apresentação de documentos comprobatórios, Nota Fiscal ou Recibo, desde que compatíveis com o padrão da Instituição.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução CFP N° 023/98 de 21 de dezembro de 1998.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2001.

Brasília(DF), 25 de novembro de 2000.

ANA MERCÊS BAHIA BOCK
Conselheira-Presidente do CFP

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CFP N° 004/2000.
DE 25 DE NOVEMBRO DE 2000

DIÁRIAS	VALOR
PADRÃO I	R\$ 180,00
PADRÃO II	R\$ 150,00
PADRÃO III	R\$ 100,00
PADRÃO IV	R\$ 80,00
AJUDA DE CUSTO	VALOR
PADRÃO A	R\$ 70,00
PADRÃO B	R\$ 35,00

ANA MERCÊS BAHIA BOCK
Conselheira-Presidente do CFP